DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.088, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a anulação do Projeto de Loteamento "Jardim Pérola Paulista" e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a análise, a fundamentação, as provas produzidas, os laudos técnicos e a conclusão do Processo Administrativo n. 1.274/2017, referente ao cumprimento de normativos legais e regularização de Loteamento, tendo como interessados Jardim Pérola Paulista e Pedreira Borborema LTDA., exarados na decisão final datada de 15/08/2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam anulados o ato de aprovação do Projeto de Loteamento "Jardim Pérola Paulista", bem como qualquer ato tendente a sua aprovação e de todos que se seguem ou que são anteriores, tendo em vista a anulação de ato administrativo, aqui declarada em todo os seus termos, concedido à empresa Loteamento Jardim Pérola Paulista – Borborema SPE LTDA, determinando a necessária paralisação de toda e qualquer atividade no empreendimento, sob pena de providências legais e administrativas.

Art. 2. Determino à Assessoria que dê ciência desta decisão ao Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, enviando-lhe cópia deste Decreto e da decisão final que a fundamentou.

Art. 3°. Determino à Assessoria a observância das demais medidas administrativas elencadas no julgamento do Processo Administrativo n. 1.274/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.089, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 3.096, de 18 de novembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o Exercício de 2017";

Considerando a necessidade de se adequar dotação orçamentária para que sejam efetuadas despesas com material de consumo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária Valor

02.18 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2027 – 3.3.90.30 – Ficha 570 – FR 5 R$ 10.000,00

12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 576 – FR 5 R$ 10.000,00

Total do Crédito R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

anulação parcial de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária

02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2064 – 3.1.90.11 – Ficha 583 FR 1 R$ 10.000,00

06.182.0003.2064 – 3.1.90.13 – Ficha 584 FR 1 R$ 10.000,00

Total da Anulação R$ 20.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.090, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Município, necessário para a ampliação do Aterro Sanitário.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Borborema, e;

Considerando a necessidade de ampliação das instalações do Aterro Sanitário do Município;

Considerando a necessidade de que o referido imóvel se localize de forma contígua ao Aterro Sanitário localizado às margens da Vicinal BBR 157 - Stefano Fabri no Bairro Corguinho, neste Município;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que especifica os procedimentos para desapropriação de imóveis por utilidade pública.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com fulcro na alínea “d” do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras com 24.200,00 m² equivalente a 1,00 alqueire, descrita no inciso I deste artigo, a ser desmembrada de imóvel situado neste Município, às margens da Vicinal BBR 157 - Stefano Fabri, de propriedade do senhor Nelson Ravagnani e sua esposa Deolinda Terezinha Almici Ravagnani, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema sob nº 352:

I - o perímetro inicia-se no ponto 21, e junto a cerca que faz divisa com a Estrada Municipal que liga Borborema ao Bairro Corguinho; deste segue com o rumo e distância: 78º50’40”NW e 276,45 metros, até encontrar com o ponto 22, divisando com Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani (matrícula 353); deste, deflete à esquerda e segue o rumo e distância: 06º12’44”SE e 104,00 metros, até encontrar o ponto 24, na divisa com a Gleba A1 de Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani; deste deflete à esquerda e segue divisando com a Gleba A1 de Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani, com o rumo e distância: 78º50’40”SE e 223,08 metros, até encontrar o ponto 23, na margem da Estrada Municipal que liga Borborema ao Bairro Corguinho; deste deflete à esquerda e segue margeando com a referida estrada, sentido Borborema, com o rumo e distância: 18º32’45”NE e 100,55 metros, até encontrar o ponto 21, no ponto aonde teve início.

Parágrafo único. A área descrita no inciso I, do artigo 1º deste Decreto será destinada à ampliação das instalações do Aterro Sanitário do Município de Borborema.

Art. 2º. Será constituída comissão especial de avaliação para apuração do valor do imóvel para fins de indenização.

Art. 3º. É parte integrante e inseparável do presente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Decreto, a certidão de matrícula nº 352 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema.

Art. 4º. Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, caso não seja possível a composição amigável.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 309, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Constitui Comissão Especial para avaliação de área de terras localizada no Município de Borborema, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 5.090, de 23 de agosto de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para avaliação de área de terras descrita no inciso I, do artigo 2º, desta Portaria, e declarada de utilidade pública através do Decreto nº 5.090, de 23 de agosto de 2017, localizada no Município de Borborema, que será composta dos seguintes membros:

- Adriano Martins Ribeiro CPF nº 357.471.348-76 CRECISP nº 138.551 – 2ª região

- Eldécio Clóvis Boralli CPF nº 138.725.818-48 CRECISP nº 52.626 – 2ª região

- Michael C. de Sousa Neves CPF nº 405.502.988-86 CRECISP nº 156.344 – 2ª região

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão será escolhido entre os seus membros, substituído na ausência e impedimentos pelos demais membros, pela ordem.

Art. 2º. A área de terras de que trata o artigo anterior constitui-se numa uma área de terras com 24.200 m² equivalente a 1,00 alqueire, descrita no inciso I deste artigo, a ser desmembrada de imóvel situado neste Município, às margens da Vicinal BBR 157 - Stefano Fabri, de propriedade do senhor Nelson Ravagnani e sua esposa Deolinda Terezinha Almici Ravagnani, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema sob nº 352:

I - o perímetro inicia-se no ponto 21, e junto a cerca que faz divisa com a Estrada Municipal que liga Borborema ao Bairro Corguinho; deste segue com o rumo e distância: 78º50'40"NW e 276,45 metros, até encontrar com o ponto 22, divisando com Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani (matrícula 353); deste, deflete à esquerda e segue o rumo e distância: 06º12'44"SE e 104,00 metros, até encontrar o ponto 24, na divisa com a Gleba A1 de Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani; deste deflete à esquerda e segue divisando com a Gleba A1 de Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani, com o rumo e distância: 78º50'40"SE e 223,08 metros, até encontrar o ponto 23, na margem da Estrada Municipal que liga Borborema ao Bairro Corguinho; deste deflete à esquerda e segue margeando com a referida estrada, sentido Borborema, com o rumo e distância: 18º32'45"NE e 100,55 metros, até encontrar o ponto 21, no ponto aonde teve início.

Art. 3º. A área referida no inciso I do artigo 2º será destinada à ampliação das instalações do Aterro Sanitário do Município de Borborema, na forma prevista na alínea "d" do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941.

Art. 4º. A avaliação de que trata esta Portaria deverá ser realizada até 25 de agosto de 2017.

Art. 5º. As atividades dos membros da Comissão serão consideradas serviços relevantes ao Poder Público, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo